



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1333

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Chamada Pública nº 002/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, através do Departamento de Licitações e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização da Chamada Pública nº 002/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/04/2023, até as 08:00 horas, na sede Administrativa do Município (Prefeitura Municipal), localizada á Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília - MG.

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DATA: 18/04/2023

HORÁRIO: 08h00m – horário de Brasília.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. OBJETO

3.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
Abóbora - Selecionada de bom estado de conservação para o consumo, integral, consistência firme, casca livre de fungos.	KG	3.500	4,44	15.540,00
Alface - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	2.000	4,76	9.520,00
Alho Cabeça - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	2.000	25,30	50.600,00
Banana Prata - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	KG	4.000	5,30	21.200,00
Batata Inglesa – Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender os padrões de qualidade e higiene.	KG	3.500	6,65	23.275,00
Batata Doce - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	3.500	5,68	19.880,00
Beterraba - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	3.500	6,89	24.115,00
Cebola Branca - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	KG	2.000	7,56	15.120,00
Cenoura - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade,	KG	3.500	8,28	28.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.				
Cheiro verde - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	2.000	3,50	7.000,00
Couve - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	2.000	3,90	7.800,00
Laranja - Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	KG	4.000	4,61	18.440,00
Mandioca - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	4.500	4,90	22.050,00
Maracujá - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	500	8,00	4.000,00
Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	4.000	4,01	16.040,00
Pepino - Frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	1.700	5,20	8.840,00
Pimentão Verde - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	2.000	11,10	22.200,00
Repolho - Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	1.700	7,62	12.954,00
Tomate - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	2.000	8,00	16.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO >>>				343.449,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

4. FONTE DE RECURSO

02.01.07.00.12.306.0018.01.2.049.3.3.90.30.00.00 – Ficha 397 – Fonte 1552 – Aquisição de Merenda Escolar

02.01.07.00.12.306.0018.01.2.049.3.3.90.30.00.00 – Ficha 397 – Fonte 1500 – Aquisição de Merenda Escolar

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO

NOME DO INTERESSADO

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.2.1 em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

6.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

6.1.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

6.1.2. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.1.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.1.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6.1.4 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à abertura de prazo 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

7. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

7.1. O Projeto de Vendas será recebido em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ENVELOPE “02“ – PROJETO DE VENDA

NOME DO INTERESSADO

7.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015).

7.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após a publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2. – Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.3. - Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.

9.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. - Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

10.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

10.3. - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4. - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola

10.5. - Todos os produtos deverão serem entregues isentos de súisse e OU mofos.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

11.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Unid.	Quant.	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Abóbora - Selecionada de bom estado de conservação para o consumo, integral, consistência firme, casca livre de fungos.	Kg	150	Secretaria de Educação	Semanalmente
Alface - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	40	Secretaria de Educação	Semanalmente
Alho Cabeça - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	40	Secretaria de Educação	Semanalmente
Banana Prata - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	Kg	200	Secretaria de Educação	Semanalmente
Batata Inglesa – Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender os padrões de qualidade e higiene.	Kg	150	Secretaria de Educação	Semanalmente
Batata Doce - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	150	Secretaria de Educação	Semanalmente
Beterraba - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	150	Secretaria de Educação	Semanalmente
Cebola Branca - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	Kg	40	Secretaria de Educação	Semanalmente
Cenoura - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	150	Secretaria de Educação	Semanalmente
Cheiro verde - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	40	Secretaria de Educação	Semanalmente
Couve - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	40	Secretaria de Educação	Semanalmente
Laranja - Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações	Kg	200	Secretaria de	Semanalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.			Educação	
Mandioca - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	200	Secretaria de Educação	Semanalmente
Maracujá - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	30	Secretaria de Educação	Semanalmente
Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	200	Secretaria de Educação	Semanalmente
Pepino - Frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	30	Secretaria de Educação	Semanalmente
Pimentão - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	40	Secretaria de Educação	Semanalmente
Repolho - Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	40	Secretaria de Educação	Semanalmente
Tomate - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	40	Secretaria de Educação	Semanalmente

12 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. – A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes neste Edital, conforme dispõe a Resolução nº 21/2021.

12.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

12.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

12.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13 – CONTRATO

13.1. – Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, com validade até 31.12.2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

14.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e com anuênciia do nutricionista. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT (essa redação equivale à anuênciia do nutricionista, porque ele é o RT), que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER."

14.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

14.7. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal (Departamento de Licitações) na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - centro e no site do município, qual seja, www.juvenilia.mg.gov.br efetuando o download do Edital no link "licitações".

Juvenília, 16 de março de 2023.

Márcia Marinho Vieira
Presidente da CPL
Portaria nº 295, de 03 de janeiro de 2023

Carlos Ferreira da Mota
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1333

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (..... qualificar), de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**” e, por outro lado (.....qualificar do grupo formal ou informal ou empreendedor individual)....., doravante denominado **Contratado**, por conta do fornecimento dos objetos descritos na cláusula primeira, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em observância ainda ao descrito no edital da chamada pública nº 002/2023 e ao detalhado no anexo II – projeto de venda, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, com regime de execução indireta empreitada por preço unitário conforme prescreve o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e, em observância ao teor da justificativa e mediante as cláusulas que seguem:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, que tratam das obrigações de se adquirir gêneros oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, justifica-se a abertura de procedimentos de chamada pública objetivando a aquisição dos produtos, conforme detalhado no projeto de vendas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Constitui objeto desta contratação na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementação na confecção da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **Contratado** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **Contratante** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **Contratado** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ N° 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **Contratado** receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				

4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.1.2 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2023.

4.1.3 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023.

4.1.4 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

02.01.07.00.12.306.0018.01.2.049.3.3.90.30.00.00 – Ficha 397 – Fonte 1552 – Aquisição de Merenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Escolar

02.01.07.00.12.306.0018.01.2.049.3.3.90.30.00.00 – Ficha 397 – Fonte 1500 – Aquisição de Merenda Escolar

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O **Contratante**, após receber os documentos descritos no item 12. do edital, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O **Contratante** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **Contratado**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O **Contratante** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 É de exclusiva responsabilidade do **Contratado** o resarcimento de danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

12.1 O **Contratante** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **Contratado**;

12.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **Contratado**;

12.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.1.5 Sempre que o **Contratante** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do **Contratado**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pela Lei nº 8.666/1993, pela Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, e pela Lei nº 11.947/2009, e na Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

18.1.1 por acordo entre as partes;

18.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;

18.1.3 por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura, até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 competente o Foro da Comarca de Montalvânia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juvenília,de de.....

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>
Grupo Formal>>
CONTRATADO

Testemunhas: 1 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1333

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/MG		5.Email
6. DDD/Fone	7. CEP	8. N° da DAP Jurídica	9. Banco		
10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	12. N°. dos Associados	13. N º de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		
14. N º de Associados com DAP Física	15. Nome do Representante Legal			16. CPF:	
17. DDD/Fone	18. Endereço:			19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:					5. DDD/Fone:
6. Nome do representante legal:					7. CPF:
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unit	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante Legal			Fone/E-mail.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CPF:		
3. Endereço		4. Município/MG	5. CEP:	
6. E-mail:		7. Fone:		
8.Organizado por entidade articuladora	9. Nome da entidade articuladora - (quando houver)	10. Email/Fone		
Sim (<input type="checkbox"/>)	Não (<input type="checkbox"/>)			

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Nº Conta Corrente

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição/ Unid	6. Valor Total

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
Total por projeto:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF:	
3. Endereço		4. Município/MG	5. CEP:
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone:	
8.Email	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº. da Conta Corrente

II – RELAÇÃO OS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante legal:	7. CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1333

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1333

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
nº _____ com CNPJ _____,
e DAP Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1333

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21 de 16 de novembro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 002/2023 na forma que segue:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1333

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023

SÍNTESE DO OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar, com entrega de forma parcelada durante o exercício de 2023, através Chamada Pública, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11947/2009 e os ditames da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 21 de 16 de novembro de 2021, e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 objeto da “Chamada Pública nº 002/2023”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Preço Unitário

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Unitário

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 18/04/2023 até às 08h00min

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 18/04/2023 às 08h05min

Edital Publicado no site do Município www.juvenilia.mg.gov.br informações através do e-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br ou diretamente na sede do Município no endereço sítio Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h00min às 11h00min e 13h:00m às 17h:00m) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 28 de março de 2023.

Márcia Marinho Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 295, de 03 de janeiro de 2023